



## CONTRATO N° 011/2022

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI COM A EMPRESA MIZAEL DA SILVA FREITAS - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Icapuí, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **MIZAEL DA SILVA FREITAS - ME**, com sede na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, à Vila Praia de Ponta Grossa, S/N, Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 14.771.945/0001-11, representada pelo Sr. Mizael da Silva Freitas, cadastrada no CPF sob o nº 793. [REDACTED]-00, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 007/2022 e Processo Administrativo nº 2022.03.15.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 -O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 13.461,00 (treze mil e quatrocentos e sessenta e um reais), conforme detalhamento abaixo:

| Item | Descrição  | Unid  | Quant | Vr. Unit | Vr. Total |
|------|--|-------|-------|----------|-----------|
| 01   | <b>ÁCIDO MURIÁTICO.</b> Líquido composto de HCl+H2O incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 (um) litro do produto.  | Litro | 12    | 5,00     | 60,00     |
| 02   | <b>AÇÚCAR.</b> Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. acondicionado em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1kg. Deverá conter dados de procedência e identificação. | Kg    | 180   | 4,50     | 810,00    |



|    |  |       |     |       |          |
|----|--|-------|-----|-------|----------|
| 03 | <b>ÁGUA MINERAL.</b> Envasada em garrafões do tipo PET ou acrílico, com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhames.   | Und   | 500 | 5,00  | 2.500,00 |
| 04 | <b>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO.</b> Para limpeza geral, bactericida e germinicida. Componente ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p e água potável.  | Litro | 80  | 4,00  | 320,00   |
| 05 | <b>ÁLCOOL EM GEL 500ML, 70%,</b> composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação do frasco com no mínimo 500g. | Und   | 50  | 9,50  | 475,00   |
| 06 | <b>ÁLCOOL ETÍLICO 1L, HIDRATADO A 70 GRAUS INPM.</b> Para uso geral. Embalagem: Frasco branco translúcido com 1 litro seguindo as especificações de segurança quanto ao armazenamento de materiais inflamáveis.  | Und   | 06  | 16,00 | 96,00    |
| 07 | <b>BOLACHA,</b> tipo cream cracker 400g.   | Pct   | 30  | 5,50  | 165,00   |
| 08 | <b>BOLACHA,</b> tipo maisena 400g.   | Pct   | 30  | 7,50  | 225,00   |
| 09 | <b>CAFÉ EM PÓ 250G.</b> Café a vácuo, puro, torrado e moído, embalagem com 250g. Apresentar selo de pureza da ABIC. Conter dados de procedência e identificação  | Pct   | 120 | 8,00  | 960,00   |
| 10 | <b>CHÁ.</b> Caixa com 10 sachês, nos sabores: boldo, camomila, erva doce, cidreira, capim- limão.  | Cx    | 50  | 3,00  | 150,00   |
| 11 | <b>COPO DESCARTÁVEL 200ML.</b> Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 200 ml, pacote com 100 unidades.  | Pct   | 300 | 8,00  | 2.400,00 |
| 12 | <b>COPO DESCARTÁVEL 50ML.</b> Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades.  | Pct   | 50  | 4,00  | 200,00   |
| 13 | <b>DESINFETANTE LÍQUIDO 2L.</b> Produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas, etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Embalagem 2 litros.                              | Und   | 30  | 6,00  | 180,00   |
| 14 | <b>DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL.</b> Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores   | Und   | 12  | 11,00 | 132,00   |



|    |   |      |    |      |        |
|----|---|------|----|------|--------|
|    | desagradáveis em ambientes fechados. Frasco com 360 ml.   |      |    |      |        |
| 15 | <b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML.</b> Para limpeza de utensílios em geral (louças, talheres, panelas, etc); Fragrâncias: neutro, maçã, coco e limão, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso; embalagem descartável com 500 ml. | Und  | 10 | 2,50 | 25,00  |
| 16 | <b>ESPONJA DE LIMPEZA TIPO DUPLA FACE.</b> Composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.                                   | Und  | 12 | 1,25 | 15,00  |
| 17 | <b>ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO.</b> Aplicação utensílios e limpeza em geral, composto de aço carbono e textura macia, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.   | Pct  | 06 | 5,00 | 30,00  |
| 18 | <b>FÓSFORO DE MADEIRA</b> composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos médios, Pacote contendo 10 caixas.  | Maço | 05 | 3,00 | 15,00  |
| 19 | <b>GELO EM CUBOS.</b> Pacote com 3kg  | Pct  | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 20 | <b>GUARDANAPO DE PAPEL.</b> Material papel seda, medindo 14cm x 14cm, cor branca, tipo folha simples, pacote com 50 unidades.   | Pct  | 20 | 1,50 | 30,00  |
| 21 | <b>GUARDANAPO DE PAPEL.</b> Material celulose, medindo 23cm x 22cm, cor branca, tipo folha simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades  | Pct  | 20 | 2,00 | 40,00  |
| 22 | <b>GUARDANAPO DE PAPEL.</b> Material celulose, medindo 33cm x 32cm, cor branca, tipo folha simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades.   | Pct  | 20 | 4,50 | 90,00  |
| 23 | <b>LIMPA VIDROS 500ML.</b> Ingredientes ativos: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.  | Und  | 10 | 9,50 | 95,00  |
| 24 | <b>LIMPADOR MULTIUSO 500ML.</b> Indicado para limpeza de todas as superfícies laváveis, com ação removedora de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, etc. À base de água, princípio ativo e fragrância; com bico dosador. Frasco com 500ml.    | Und  | 10 | 5,50 | 55,00  |



|    |   |     |     |       |        |
|----|---|-----|-----|-------|--------|
| 25 | <b>LUSTRA MÓVEIS 200ML.</b> Óleo mineral e vegetal a base de emulsão de cera, silicone e surfactante líquido. Embalagem de 200 ml.  | Und | 10  | 7,00  | 70,00  |
| 26 | <b>PANO DE CHÃO.</b> Para limpeza de pisos e assoalhos em geral, absorvente, lavável e durável, medindo no mínimo 50x80, fabricado em algodão cru na cor branca ou cinza. | Und | 10  | 3,50  | 35,00  |
| 27 | <b>PANO DE PRATO 100% ALGODÃO.</b> Embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, com medidas mínimas de 400 mm x 750 mm.                         | Und | 10  | 3,00  | 30,00  |
| 28 | <b>PANO PARA LIMPEZA.</b> Tipo multiuso, com agente bactericida, 100 % fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 50x33. Pacote com 05 unidades                | Pct | 06  | 3,50  | 21,00  |
| 29 | <b>PAPEL HIGIÊNICO.</b> Macio, neutro, folha simples, picotado, material 100% fibras virgens, cor branco, rolo com 30mx10cm, pacote com 4 rolos.                          | Pct | 120 | 7,50  | 900,00 |
| 30 | <b>PAPEL TOALHA.</b> Material 100% celulose, formato 23x23 cm, branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas                           | Pct | 30  | 6,00  | 180,00 |
| 31 | <b>POLPA DE FRUTAS.</b> Pacote de 500g com 05 unidades. Cada unidade pesando 100g (sabores diversos)  | Pct | 120 | 7,00  | 840,00 |
| 32 | <b>SABÃO EM PÓ 500G.</b> Para limpeza diversa, acondicionado em embalagem plástica com 500g.  | Pct | 12  | 4,50  | 54,00  |
| 33 | <b>SABONETE LÍQUIDO 1L.</b> Com formulação balanceada, com registro na Anvisa, em frasco de 1000 ml.  | Und | 20  | 26,00 | 520,00 |
| 34 | <b>SACO PARA LIXO 15L.</b> De polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 39 x 58 cm, com 10 unidades.                                   | Pct | 50  | 6,00  | 300,00 |
| 35 | <b>SACO PARA LIXO 30L.</b> De polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 59 x 62 cm, com 10 unidades.                                   | Pct | 100 | 7,50  | 750,00 |
| 36 | <b>SACO PARA LIXO 100L.</b> De polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 75 x 95 cm, com 10 unidades.                                 | Pct | 50  | 7,50  | 375,00 |
| 37 | <b>VASSOURA DE PALHA.</b> Com cepa e cerdas de palha de carnaúba de 3 a 5 fios na amarração, sem cabo, comprimento aprox. 35 cm   | Und | 06  | 3,00  | 18,00  |



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE**

- 4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 – Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4 – Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 5.1 – Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;
- 5.5 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- 5.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.8 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Icapuí; ✓
- 5.9 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.10 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 – A vigência do presente contrato é até 31/12/2022 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de venda dos produtos contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos produtos.

7.2 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.3 - Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 – O valor do objeto Contratual é irreajustável durante o período de sua vigência.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-ofício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Icapuí - CE, 17 de março de 2022.

  
**Sidivânio da Cruz Honório**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**Mizacl da Silva Freitas - ME**  
CNPJ N° 14.771.945/0001-11  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01) Eduarda Reinaldo da Senna  
CPF n° 021 [REDACTED] - 58

02) Jocá Crispim da Silva  
CPF n° 078 [REDACTED] - 70



## EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA MIZAEL DA SILVA FREITAS - ME.

**PARTES:** CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - MIZAEL DA SILVA FREITAS - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 14.771.945/0001-11, COM SEDE À VILA PRAIA DE PONTA GROSSA, S/N, PONTA GROSSA, ICAPUÍ/CE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.461,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO— PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MIZAEL DA SILVA FREITAS, CPF N° 793. [REDACTED]-00.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 DE MARÇO DE 2022.

ICAPUÍ - CE., 17 DE MARÇO DE 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ